



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1959

INSTITUI POLÍTICA DE INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E SETORIAL POR MEIO DE CHAMADAS E EDITAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas obrigações legais e, em observância ao disposto da Constituição Federal - CF/1988; da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº 9.394/96; da Lei Nº 1494/15, que aprova o Plano Municipal de Educação de Pau dos Ferros; da Lei Nº 1429/2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Pau dos Ferros/RN; da Lei Nº 1539/2016, que institui o Plano Municipal de Cultura de Pau dos Ferros; da Lei Nº 1.688/2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Pau dos Ferros; faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a política de incentivo para o desenvolvimento territorial e setorial, com base em atividades e projetos relacionados à agricultura, assistência social, cultura, educação, esporte, lazer, meio ambiente e saúde desenvolvidos no município de Pau dos Ferros/RN, por meio de chamadas e editais públicos.

Art. 2º. São objetivos dessa política de incentivo:

- I - atender às crescentes necessidades e demandas da população em projetos que envolvam o desenvolvimento territorial e seus múltiplos setores;
- II – implantar o desenvolvimento territorial e setorial como direito social e de dever do Estado, aqui representado pelo poder público municipal, promovendo o bem-estar e a melhoria das condições de vida da população;
- III - viabilizar a manutenção e consolidação de equipes e grupos que desenvolvam projetos de desenvolvimento territorial e setoriais, por meio da cooperação e de incentivos financeiros, fiscais e técnicos por parte do poder público municipal;
- IV – planejar, promover, coordenar, controlar e avaliar as atividades territoriais e setoriais no âmbito municipal como direito dos munícipes e dever do Estado;



Art. 3º. São diretrizes dessa política de incentivo:

- I - integrar a política municipal de incentivo ao desenvolvimento territorial e setorial às demais políticas públicas já existentes;
- II – ampliar o debate sobre o desenvolvimento territorial em âmbito municipal;
- III – consolidar uma política de Estado de cooperação e incentivo financeiros, fiscais e técnicos a projetos de desenvolvimento territorial e setorial;
- IV – garantir aos munícipes de Pau dos Ferros-RN a oportunidade de cooperação sociedade-governo no desenvolvimento de ações que dinamizem a economia e à sociedade no território;

Art. 4º. A política de incentivo priorizará chamadas e editais públicos que prezem pelo desenvolvimento territorial e setorial em suas múltiplas dimensões.

Art. 5º. Será disponibilizado incentivo financeiro, fiscal e/ou de apoio técnico a projetos de significativo impacto para o desenvolvimento territorial e setorial, elaborados por munícipes e desenvolvidos no âmbito municipal, prioritariamente por alunos e profissionais da rede municipal de ensino.

Art. 6º. As ações, público alvo, valores, linhas e faixas de financiamento e demais informações serão definidas em edital específico.

Art. 7º. A dotação orçamentária para o incentivo financeiro, fiscal e apoio técnico vinculados a essa lei será estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, na lei orçamentária anual e no plano plurianual.

Art. 8º. Todo e qualquer incentivo financeiro, fiscal e técnico decorrente dessa lei deverá ser comprovado mediante prestação de conta obrigatória conforme especificações/moldes presentes nos editais.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de maio de 2021.


MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
(Prefeita)



RAZÕES DO PROJETO

**Excelentíssima Senhora
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Presidente da Câmara Municipal
Pau Dos Ferros/RN**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei em anexo, visa atender às crescentes necessidades e demandas da população em projetos que envolvam o desenvolvimento territorial e seus múltiplos setores, implantando o desenvolvimento territorial e setorial como direito social e de dever do Estado, aqui representado pelo poder público municipal, promovendo o bem-estar e a melhoria das condições de vida da população. Visa também manter e consolidar equipes e grupos que desenvolvam projetos de desenvolvimento territorial e setoriais, por meio da cooperação e de incentivos financeiros, fiscais e técnicos por parte do poder público municipal.

Sendo assim, tomando por base o fato de que o incentivo para o desenvolvimento, deve ser sempre importante para a Administração Pública, a aprovação do presente Projeto de Lei se faz necessária para atender aos anseios da população de Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros, 03 de abril de 2021.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA